

AO EXPEDIENTE DO DIA
11 de 10
2016



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



PROJETO DE LEI Nº 1051/2016

Reconhece a APA (Associação Paraibana de Autismos) como instituição de utilidade pública.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Artigo 1º – Reconhece como instituição de utilidade pública a APA (Associação Paraibana de Autismo), inscrita no CNPJ sob o nº. 17.782.423/0001-03, sediada na cidade de João Pessoa/PB.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2016.


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima



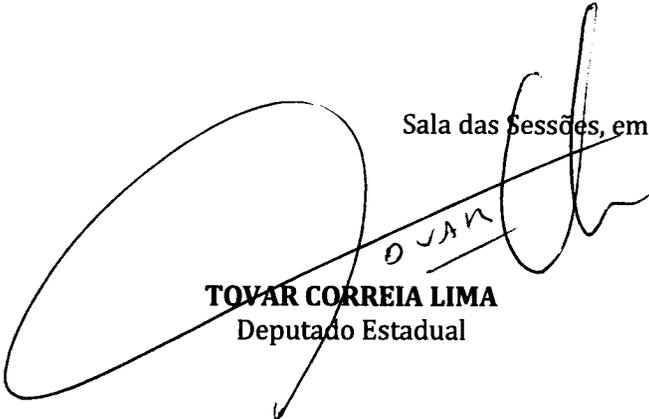
JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO

Senhoras e Senhores Deputados,

A Associação Paraibana de Autismo tem por finalidade desenvolver atividades que busquem assegurar o amparo, proteção e bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos que estejam enquadrados no transtorno do Espectro Autístico.

Assim, por se tratar de entidade de grande relevância pública e social, requeremos seja aprovado o presente projeto de lei que visa conferir reconhecimento de instituição de utilidade pública à APA.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2016.


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual

APA – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE AUTISMO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Paraibana de Autismo, também designada pela sigla APA, fundada em 15 de fevereiro de 2013, tem abrangência de atuação em todo o território do Estado da Paraíba. É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A APA tem por finalidade desenvolver atividades que busquem assegurar o amparo, a proteção e o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se enquadrem nos Transtornos do Espectro Autístico, verificado por meio de técnicas adequadas, que possibilitem o desenvolvimento físico, mental, social, educacional e profissional destas pessoas, facilitando a inclusão integral na sociedade e favorecendo o pleno uso de seus direitos fundamentais, executando as seguintes ações:

I – Proporcionar às crianças, adolescentes, jovens e adultos portadores de Transtornos do Espectro Autístico oportunidades de inclusão, socialização e aprendizagens que garantam seus direitos fundamentais;

II – Promover a educação e a saúde aos portadores de Transtornos do Espectro Autístico, considerando a forma complementar de participação;

III – Defender os direitos já constituídos e construir novos direitos às crianças, adolescentes, jovens e adultos que sofram os Transtornos do Espectro Autístico;

IV – Capacitar profissionais e a sociedade em geral, para tornar possível a socialização e a convivência com os Transtornos do Espectro Autístico;

V – Promover junto aos poderes públicos o cumprimento da legislação específica;

VI – Promover o ingresso de crianças, adolescentes e jovens com autismo no Ensino Regular da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada;

VII – Promover e apoiar toda e qualquer iniciativa em benefício das pessoas portadoras de Transtornos do Espectro Autístico nos diversos segmentos sociais;

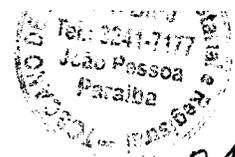
VIII – Firmar contratos, convênios e Termos de Parcerias, com órgãos públicos e privados, para garantir atendimento parcial e/ou integral às pessoas autistas;

IX – Realizar eventos de intercâmbio de experiências e motivar o voluntariado em defesa de portadores de autismo;

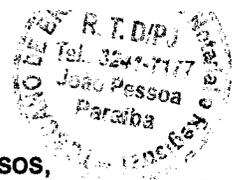
X – Promover o aprimoramento, a difusão cultural e a descoberta de talentos para o exercício da cidadania;

XI – Atuar politicamente junto aos poderes legislativos Municipal, Estadual e Federal para a real garantia de direitos fundamentais dos autistas;

XII – Atrair e capacitar profissionais de áreas afins, para dar mais eficiência aos atendimentos e convivência com pessoas autistas;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like 'Isleine' and various illegible signatures.



XIII – Organizar, apoiar e promover a realização de workshops, congressos, seminários, oficinas, conferências, palestras e cursos, divulgando e construindo conhecimentos atualizados sobre o autismo;

XIV – Promover encontros de articulação com outras entidades, com a finalidade de fortalecer ações em benefício dos autistas e de alcançar força política para aprimorar as políticas públicas em prol dos autistas;

XV – Colaborar com o setor público, nas diversas esferas de poder, e com entidades privadas, nos assuntos de interesse dos autistas;

XVI – Promover a elaboração de um cadastro único de pessoas autistas no Estado da Paraíba;

XVII – Dar suporte psicológico e social às famílias das pessoas com Transtornos do Espectro Autístico.

XVIII – Operacionalizar os serviços de radiodifusão pela web, educativas ou comunitárias, edição e publicação de boletim informativo sobre as ações, cuidados e informações à sociedade sobre o autismo;

XIX – Construir centro terapêutico, que ajudará aos familiares de pessoas autistas, para a convivência com o problema;

XX – Constituir grupo de pesquisa, com a finalidade de coletar dados sobre o autismo.

Parágrafo Primeiro – As pessoas que serão atendidas pelas ações da APA serão denominadas **USUÁRIAS**;

Parágrafo Segundo – A APA poderá associar-se às organizações de articulação das atividades autísticas, tendo intercâmbio com entidades congêneres locais, regionais, nacionais e internacionais, mantendo e garantindo sua autonomia;

Parágrafo Terceiro – Eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social e em hipótese alguma poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não ocorrerá qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo religioso e ideologia política.

Parágrafo Único – a Diretoria atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O funcionamento será disciplinado por meio de **Ordens Normativas**, emitidas pela Assembleia Geral, e **Ordens Executivas**, emitidas pela Presidência.

Art. 5º - A entidade se organizará em unidades permanentes, denominadas Coordenações, e unidades temporárias, denominadas Comissões, tantas quantas se fizerem necessárias, para prestar serviços específicos.

Parágrafo Único – Os Coordenadores, os Membros das Comissões e suas respectivas funções serão determinados pela Presidência.



Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A APA é constituída por número ilimitado de pessoas associadas, com idade mínima de 18 anos, distribuídas nas seguintes categorias:

- a) **Sócios Fundadores** – Pessoas presentes à Assembléia Geral de fundação e que assinaram a Ata;
- b) **Sócios Efetivos** – Pessoas que se associaram após a fundação e estão interessadas em contribuir continuamente para a realização das ações da entidade;
- c) **Sócios Colaboradores** – Constituída por pessoas físicas e jurídicas, que decidiram contribuir porque se identificaram com os objetivos da entidade;
- d) **Sócios Voluntários** – Pessoas que se dispuseram à prestação voluntária de serviços;
- e) **Sócios Beneméritos** – Pessoas que, por generosidade e espontaneidade, contribuam financeira e materialmente com a entidade e mereçam essa homenagem, emitida a critério da Presidência;
- f) **Sócios Honorários** – Pessoas que se distinguem socialmente, em atividades relevantes, no campo assistencial aos transtornos do espectro autístico ou que tenha contribuído com estudos, pesquisas e trabalhos científicos em benefício do autista, reconhecida pela Presidência.



Parágrafo Primeiro – A admissão de associado é atribuição da Diretoria, por iniciativa do interessado, mediante solicitação escrita, ou a convite de um associado, por meio de abono de ficha de filiação.

Parágrafo Segundo – A exclusão involuntária de associados é atribuição da Assembléia Geral, quando a esta for apresentada pela diretoria Ação de Exclusão.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações estatutárias:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – sugerir ações e receber informações das decisões da APA;
- IV – solicitar desfiliação, quando achar necessário;
- V – pleitear a execução e ampliação planejada de ações.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da presidência;
- III – acatar as decisões da Diretoria;

III - sobre as decisões da Direção;

IV - sobre as determinações da Presidência;

V - sobre as obrigações estatutárias e regulamentares;

VI - sobre as deliberações dos associados;

VII - sobre a exclusão e suspensão temporária de sócios;

VIII - sobre a extinção quando esta for necessária;

IX - sobre a forma e o conteúdo das decisões da ADA;

X - sobre a convocação das Assembleias Gerais;

XI - sobre a remuneração dos cargos eletivos;

XII - sobre o direito dos associados de voto e suas obrigações estatutárias;

(excluído)

Assembleia Geral quando a esta for representada pela Direção e não de caráter obrigatório - A exclusão involuntária do associado e suspensão de associado, por meio de acordo de forma de extinção

Interesse do interessado, mediante solicitação escrita ou a convite de um terceiro - A admissão de associado e extinção da Direção por

ocorrência em benefício do associado, reconhecida pela Presidência, quando ou que tempo cumprido com obrigações estatutárias e respeito a obrigações relevantes, no âmbito associativo, das prestações de serviço

deveres honoríficos - Pessoas que se distinguiram socialmente, em métodos e sua nomeação, em nome da Direção;

atribuição de contribuição financeira e manutenção com a entidade e outros benefícios - Pessoas que por serviços e voluntários de serviços;

deveres voluntários - Pessoas que se destacaram e prestação de serviços voluntários, por meio de identificação com os objetivos da entidade;

deveres honoríficos - Contribuição por pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviços voluntários e realização das obras de interesse do interessado em contribuir continuamente para a realização das obras de interesse do interessado;

deveres eletivos - Pessoas que se associaram e sua participação e extinção e que assinaram a ADA;

deveres honoríficos - Pessoas presentes e Assembleias Gerais de caráter obrigatório de forma de extinção por meio de acordo de extinção de associado, com

Capítulo II - Das Associações

Assembleias Gerais serão determinadas pela Presidência

Interesse do interessado - Os Considerandos os Motivos das Convocações e suas



APA – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE AUTISMO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Paraibana de Autismo, também designada pela sigla APA, fundada em 15 de fevereiro de 2013, tem abrangência de atuação em todo o território do Estado da Paraíba. É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A APA tem por finalidade desenvolver atividades que busquem assegurar o amparo, a proteção e o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se enquadrem nos Transtornos do Espectro Autístico, verificado por meio de técnicas adequadas, que possibilitem o desenvolvimento físico, mental, social, educacional e profissional destas pessoas, facilitando a inclusão integral na sociedade e favorecendo o pleno uso de seus direitos fundamentais, executando as seguintes ações:

I – Proporcionar às crianças, adolescentes, jovens e adultos portadores de Transtornos do Espectro Autístico oportunidades de inclusão, socialização e aprendizagens que garantam seus direitos fundamentais;

II – Promover a educação e a saúde aos portadores de Transtornos do Espectro Autístico, considerando a forma complementar de participação;

III – Defender os direitos já constituídos e construir novos direitos às crianças, adolescentes, jovens e adultos que sofram os Transtornos do Espectro Autístico;

IV – Capacitar profissionais e a sociedade em geral, para tornar possível a socialização e a convivência com os Transtornos do Espectro Autístico;

V – Promover junto aos poderes públicos o cumprimento da legislação específica;

VI – Promover o ingresso de crianças, adolescentes e jovens com autismo no Ensino Regular da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada;

VII – Promover e apoiar toda e qualquer iniciativa em benefício das pessoas portadoras de Transtornos do Espectro Autístico nos diversos segmentos sociais;

VIII – Firmar contratos, convênios e Termos de Parcerias, com órgãos públicos e privados, para garantir atendimento parcial e/ou integral às pessoas autistas;

IX – Realizar eventos de intercâmbio de experiências e motivar o voluntariado em defesa de portadores de autismo;

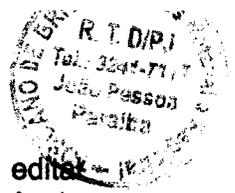
X – Promover o aprimoramento, a difusão cultural e a descoberta de talentos para o exercício da cidadania;

XI – Atuar politicamente junto aos poderes legislativos Municipal, Estadual e Federal para a real garantia de direitos fundamentais dos autistas;

XII – Atrair e capacitar profissionais de áreas afins, para dar mais eficiência aos atendimentos e convivência com pessoas autistas;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Isleine' and various scribbles.



Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será efetuada por meio de edital afixado na sede da APA e publicado em órgão de imprensa, com abrangência estadual, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos depois, exceto nos casos do parágrafo segundo;

Parágrafo Segundo - As Assembléias Gerais que tratem de Extinção da Associação, Reforma Estatutária, Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal exigirão o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora depois.



Art. 16 - Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A entidade será gerida por um(a) Presidente, auxiliado(a) por um(a) Coordenador(a) Administrativo(a) e um(a) Coordenador(a) Financeiro(a).

Parágrafo primeiro - O cargo de Presidente será exclusivamente ocupado pela mãe, pelo pai e/ou pelo responsável que tenha a guarda judicial do portador de transtorno invasivo do desenvolvimento.

Parágrafo segundo - O mandato do(a) Presidente será de 48 meses, sendo permitidas reeleições consecutivas.

Art. 18 - Compete à Presidência:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual, auxiliada pelas coordenações;

II - executar a programação anual de atividades;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório financeiro anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V - admitir e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno;

VII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais peças regimentais;

VIII - representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IX - presidir a Assembléia Geral;

X - assinar documentos registraes juntamente com o Coordenador Administrativo;

XI - assinar documentos financeiros juntamente com o Coordenador Financeiro;

XII - abrir contas bancárias conjuntas com o Coordenador Financeiro.



Art. 19 - Compete ao Coordenador Administrativo:

- I – secretariar as reuniões e a Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da APA;
- III – assinar documentos registraes juntamente com o Presidente;
- IV – organizar os arquivos e o expediente da entidade.

Art. 20 - Compete ao Coordenador Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, anualmente e sempre que forem solicitados pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e informações sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em conta conjunta com o Presidente;
- VII – assinar documentos financeiros, juntamente com o Presidente.

Art. 21 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos pela Assembléia Geral, considerando a ordem de votação.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Presidente;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por associado nomeado pelo Presidente, até que nova eleição seja realizada, em prazo máximo de seis meses.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres escritos;
- III – requisitar à presidência, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES



Art. 23 – As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, observando-se o parágrafo segundo do artigo 15 deste Estatuto e itens seguintes:

I – O presidente nomeará a comissão eleitoral, que será responsável pela elaboração das normas da eleição e coordenará o pleito, definindo prazo de inscrição de chapas, dia e hora da votação;

II – o edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – a Comissão Eleitoral será formada por 02 (dois) associados, que não poderão ser candidatos no mencionado pleito;

IV – No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Parágrafo Primeiro – Só poderão se candidatar os associados quites com as obrigações estatutárias e que tenham se filiado pelo menos 06 (seis) meses antes das eleições;

Parágrafo Segundo – A eleição será realizada até o último dia do término dos mandatos e a posse formal será imediata à proclamação do resultado.



Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. Os recursos financeiros necessários à manutenção da APA poderão ser obtidos, dentre outras modalidades, mediante:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuição espontânea de associados e não associados;

VI – Comerciais, em forma de apoio cultural;

VII – Recebimento de direitos autorais.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26 - No caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único – Caso a APA se classifique de Assistência Social, se extinta, seu patrimônio será destinado para outra OSCIP com mesmo objetivo social e com registro no Conselho Nacional de Assistência Social.



Art. 27 - Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 - A prestação de contas da APA observará no mínimo a Lei 9.790/99 e itens que seguem:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A APA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, em atendimento ao disposto no parágrafo segundo do artigo 15 deste Estatuto.

Art. 30 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, conforme os dispostos no artigo 15 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Juliana de Miranda Auler

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e referendados pela Assembléia Geral.

[Handwritten signature]

Elis Simeão da Bndeira
 João Pessoa – PB, 15 de fevereiro de 2013.

Flávia de Freitas Carneiro
Isabela Siqueira Justino de Lima
Maria Izabel Oliveira Matias

[Handwritten signature]
Vinicius Vidal Lacerda
 OAB-PB 18.971

Maria do Carmo Silva

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-100
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
HOSANA DE FREITAS CARNEIRO
conforme autógrafo arquivado neste 2º. Ofício de Notas
João Pessoa, 11/03/2013. Em Testemunho da verdade.
#50728 74714

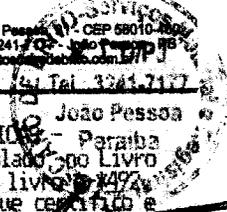
Antonio Sergio T Bezerra (Escrevente)

Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrevente



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-100
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Paraíba
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
4-1124 e registrado sob No. 657.387 no Livro 4-1274,
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e
dou fe. João Pessoa (PB), 11/MAR/2013

[Handwritten Signature]

Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrevente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL – 21 DE FEVEREIRO DE 2013



Objeto: Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal.

1. PARTICIPANTES:

- 1.1. Hosana de Freitas Carneiro
- 1.2. Izabela Savana Justino de Lima
- 1.3. Juliana de Miranda Arcela
- 1.4. Mônica Maria Patrício da Costa Lima
- 1.5. Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte
- 1.6. Marlon Breno Soares Forte
- 1.7. Maria José de Oliveira Matias
- 1.8. Severino Rodrigues Matias
- 1.9. Geraldo Ismael Lacerda
- 1.10. Francisca Neuma de Oliveira
- 1.11. Walter Adson Alves Barbosa
- 1.12. Célia Simone Chaves Bandeira
- 1.13. Maria do Céu Diniz Souza



2. ABERTURA:

2.1. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 15h, no prédio localizado na Avenida Miguel Couto, 251, Sala 805, CEP: 58010-070, no Centro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, sede da entidade, instalou-se a Assembleia Geral, que teve como objetivo a Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Presidência da Associação Paraibana de Autismo – APA.

2.2. A reunião, aberta com a presença de treze pessoas, foi presidida por Hosana de Freitas Carneiro, idealizadora do projeto, fundadora e ex-presidente da Associação de Pais, Amigos e Simpatizantes do Autista da Paraíba – ASAS/PB, que discorreu pormenorizadamente acerca das finalidades, objetivos, área de atuação e projetos sociais a ser desenvolvidos pela entidade ora em processo de fundação.

2.3. A mesa foi composta por três mães de autistas: Hosana de Freitas Carneiro (presidente), Izabela Savana Justino de Lima (secretária) e Juliana de Miranda Arcela (membro).

3. ASSUNTOS TRATADOS:

3.1. ESTATUTO DA ENTIDADE

3.1.1. A minuta do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, destinado a reger a entidade denominada APA, previamente fornecida aos participantes da assembleia, foi lida alternadamente pelos três membros da mesa. Após ampla discussão do seu conteúdo, o documento foi integralmente aprovado, por aclamação.

3.1.2. De acordo com o estatuto aprovado, os participantes da presente Assembleia Geral passaram a desfrutar do status de Sócios Fundadores.

3.2. ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

3.2.1. Após a aprovação do Estatuto, foi aberto o processo de escolha do membro que assumirá a missão de presidir a associação no primeiro mandato de sua existência, mediante a convocação dos treze sócios fundadores da associação, presentes, conforme lista de assinaturas ao final deste documento, a fim de apresentarem as chapas a ser submetidas à votação.

3.2.2. A mãe Hosana de Freitas Carneiro foi escolhida para presidir o processo de votação. Foi apresentada uma única chapa, tendo como postulante à presidência a senhora Hosana de Freitas Carneiro, eleita por aclamação.

3.2.3. A posse realizou-se na própria sessão, passando a presidente eleita a exercer plenamente as funções para as quais foi designada.

3.3. NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO

3.3.1. A presidente, eleita e empossada, como ato inicial de gestão, nomeou as coordenadoras Administrativa e Financeira, respectivamente, Izabela Savana Justino de Lima e Juliana de Miranda Arcela, tendo sido dada a posse imediata.

3.4. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

3.4.1. Prosseguindo a assembleia, foram eleitos os membros do conselho fiscal, Severino Rodrigues Matias e Marlon Breno Soares Forte, imediatamente empossados.

3.5. SEDE DA ENTIDADE

3.5.1. A entidade funcionará provisoriamente no seguinte endereço: Avenida Miguel Couto, 251, Sala 805, Edifício Viña Del Mar, CEP: 58010-070, Centro, João Pessoa – PB.

4. ENCERRAMENTO:

4.1. Após as discussões que resultaram nas definições e compromissos descritos supra, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido determinada a lavratura da presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas por todos os participantes.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Hosana de Freitas Carneiro

01. Hosana de Freitas Carneiro - CPF: 024.729.334 39 - RG: 2.082.556 SSP/PB

Izabela Savana Justino de Lima

02. Izabela Savana Justino de Lima - CPF: 036.547.514 90 - RG: 1.352.138 SSP/PB

Juliana de Miranda Arcela

03. Juliana de Miranda Arcela - CPF: 032.320.334 58 - RG: 2.391.760 SSP/PB

Mônica Maria Patrício da Costa Lima

04. Mônica Maria Patrício da Costa Lima - CPF: 407.804.574 04 - RG: 936.845 SSP/PB

Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte

05. Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte - CPF: 011.131.584 09 - RG: 2.555.823 SSP/PB

Marlon Breno Soares Forte

06. Marlon Breno Soares Forte - CPF: 008.854.724 89 - RG: 2.273.832 SSP/PB

Maria José de Oliveira Matias

07. Maria José de Oliveira Matias - CPF: 008.946.184 31 - RG: 351.486 SSP/PB

Severino Rodrigues Matias

08. Severino Rodrigues Matias - CPF: 046.273.774 87 - RG: 150.420 SSP/PB

Geraldo

09. Geraldo Ismael Lacerda - CPF: 154.261.734 00 - RG: 406.208 SSP/PB

Francisca Neuma de Oliveira

10. Francisca Neuma de Oliveira - CPF 570258604-25 - RG 1216005 PB

Walter Adson

11. Walter Adson Alves Barbosa - CPF 027814624-46 - RG 2165169 PB

Célia Simone Chaves Bandeira

12. Célia Simone Chaves Bandeira - CPF 910497414-04 - RG 1408498 PB

Maria do Céu Diniz Souza

13. Maria do Céu Diniz Souza - CPF 874119114-53 - RG 16091 PB

Vinícius Vidal Lacerda
OAB-PB 10.971



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 21 - CEP 53010-400
Fone: (83) 3211-7114 João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br
Paraíba

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
4-124 e registrado sob No. 657.386 no livro A-492,
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e
dou fé. João Pessoa (PB), 11/MAR/2013

Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrivente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL Nº. 02 – 18 DE MARÇO DE 2013

Objeto: Ratificação da Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal e Correção de Dados Pessoais da Presidente Eleita.

1. PARTICIPANTES:

- 1.1. Hosana de Freitas Carneiro
- 1.2. Izabela Savana Justino de Lima
- 1.3. Juliana de Miranda Arcela
- 1.4. Mônica Maria Patrício da Costa Lima
- 1.5. Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte
- 1.6. Marlon Breno Soares Forte
- 1.7. Maria José de Oliveira Matias
- 1.8. Severino Rodrigues Matias
- 1.9. Geraldo Ismael Lacerda
- 1.10. Francisca Neuma de Oliveira
- 1.11. Walter Adson Alves Barbosa
- 1.12. Célia Simone Chaves Bandeira
- 1.13. Maria do Céu Diniz Souza



2. ABERTURA:

2.1. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, no prédio localizado na Avenida Miguel Couto, 251, Sala 805, CEP: 58010-070, no Centro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, sede da entidade, instalou-se a Segunda Assembleia Geral, que teve como objetivo a retificação da numeração dos documentos da associada Hosana de Freitas Carneiro, grafados incorretamente na primeira ata, além da ratificação da "Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Presidência da Associação Paraibana de Autismo – APA", lavrada na Assembleia Geral realizada às 15h do dia vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e treze.

2.2. Desta forma, o presente documento substitui a primeira ata, mediante transcrição integral de todos os temas tratados na Assembleia Nº. 01, fielmente reproduzidos a partir do item 2.3.

2.3. A reunião, aberta com a presença de treze pessoas, foi presidida por Hosana de Freitas Carneiro, idealizadora do projeto, fundadora e ex-presidente da Associação de Pais, Amigos e Simpatizantes do Autista da Paraíba – ASAS/PB, que discorreu pormenorizadamente acerca das finalidades, objetivos, área de atuação e projetos sociais a ser desenvolvidos pela entidade ora em processo de fundação.

[Handwritten signatures and initials of participants]

2.4. A mesa foi composta por três mães de autistas: Hosana de Freitas Carneiro (presidente), Izabela Savana Justino de Lima (secretária) e Juliana de Miranda Arcela (membro).

3. ASSUNTOS TRATADOS:

3.1. ESTATUTO DA ENTIDADE

3.1.1. A minuta do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, destinado a reger a entidade doravante denominada APA, previamente fornecida aos participantes da assembleia, foi lida alternadamente pelos três membros da mesa. Após ampla discussão do seu conteúdo, o documento foi integralmente aprovado, por aclamação.

3.1.2. De acordo com o estatuto aprovado, os participantes da presente Assembleia Geral passaram a desfrutar do status de Sócios Fundadores.

3.2. ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

3.2.1. Após a aprovação do Estatuto, foi aberto o processo de escolha do membro que assumirá a missão de presidir a associação no primeiro mandato de sua existência, mediante a convocação dos treze sócios fundadores da associação, presentes, conforme lista de assinaturas ao final deste documento, a fim de apresentarem as chapas a ser submetidas à votação.

3.2.2. A mãe Hosana de Freitas Carneiro foi escolhida para presidir o processo de votação. Foi apresentada uma única chapa, tendo como postulante à presidência a senhora Hosana de Freitas Carneiro, eleita por aclamação.

3.2.3. A posse realizou-se na própria sessão, passando a presidente eleita a exercer plenamente as funções para as quais foi designada.

3.2.4. O mandato da presidente eleita, iniciado em 21 de fevereiro de 2013, terminará em 20 de fevereiro de 2017.

3.3. NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO

3.3.1. A presidente, eleita e empossada, como ato inicial de gestão, nomeou as coordenadoras Administrativa e Financeira, respectivamente, Izabela Savana Justino de Lima e Juliana de Miranda Arcela, tendo sido dada a posse imediata.

3.4. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

3.4.1. Prosseguindo a assembleia, foram eleitos os membros do conselho fiscal, Severino Rodrigues Matias e Marlon Breno Soares Forte, imediatamente empossados.

3.5. SEDE DA ENTIDADE

3.5.1. A entidade funcionará provisoriamente no seguinte endereço: Avenida Miguel Couto, 251, Sala 805, Edifício Viña Del Mar, CEP: 58010-070, Centro, João Pessoa – PB.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Hosana, Izabela, and Severino.

4. ENCERRAMENTO:

4.1. Após as discussões que resultaram nas definições e compromissos descritos supra, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido determinada a lavratura da presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas por todos os participantes.

João Pessoa, 18 de março de 2013.



Hosana de Freitas Carneiro

01. Hosana de Freitas Carneiro - CPF: 024.709.334 39 - RG: 2.082.566 SSP/PB

Izabela Savana Justino de Lima

02. Izabela Savana Justino de Lima - CPF: 036.547.514 90 - RG: 1.352.138 SSP/PB

Juliana de Miranda Arcela

03. Juliana de Miranda Arcela - CPF: 032.320.334 58 - RG: 2.391.760 SSP/PB

Mônica Maria Patrício da Costa Lima

04. Mônica Maria Patrício da Costa Lima - CPF: 407.804.574 04 - RG: 936.845 SSP/PB

Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte

05. Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte - CPF: 011.131.584 09 - RG: 2.555.823 SSP/PB

Marlon Breno Soares Forte

06. Marlon Breno Soares Forte - CPF: 008.854.724 89 - RG: 2.273.832 SSP/PB

Maria José de Oliveira Matias

07. Maria José de Oliveira Matias - CPF: 008.946.184 31 - RG: 351.486 SSP/PB

Severino Rodrigues Matias

08. Severino Rodrigues Matias - CPF: 046.273.774 87 - RG: 150.420 SSP/PB

09. Geraldo Ismael Lacerda - CPF: 154.261.734 00 - RG: 406.208 SSP/PB

Francisca Neuma de Oliveira

10. Francisca Neuma de Oliveira - CPF 570.258.604-25 - RG 1.216.005 SSP/PB

11. Walter Adson Alves Barbosa - CPF 027.814.624-46 - RG 2165169 PB

Célia Simone Chaves Bandeira

12. Célia Simone Chaves Bandeira - CPF 910.497.414-04 - RG 1.408.498 PB

Maria do Céu Diniz Souza

13. Maria do Céu Diniz Souza - CPF 874.119.114-53 - RG 1.606.091 SSP/PB





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-850
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-126 e registrado sob No. 665.375 no livro A-1502, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fe'. João Pessoa (PB), 17/MAI/2013.


Vinícius Toscano de Brito
Substituto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL Nº. 03 – 13 DE MAIO DE 2013

Objeto: Nomeação do Novo Coordenador Financeiro e Definição dos Critérios de Escolha do Imóvel Destinado à Sede da Entidade.

1. PARTICIPANTES:

- 1.1. Hosana de Freitas Carneiro
- 1.2. Izabela Savana Justino de Lima
- 1.3. Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte
- 1.4. Marlon Breno Soares Forte
- 1.5. Geraldo Ismael Lacerda
- 1.6. Virgínia de Freitas Santiago Brito



2. ABERTURA:

2.1. Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, no prédio localizado na Avenida Miguel Couto, 251, Sala 805, CEP: 58010-070, no Centro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, sede da entidade, instalou-se a Terceira Assembleia Geral, que teve como objetivo a nomeação do novo coordenador financeiro e a definição dos critérios de escolha do imóvel destinado ao funcionamento da unidade de atendimento da entidade.

2.2. A reunião, aberta com a presença dos sócios ao final assinados, às 20h30, foi presidida por Hosana de Freitas Carneiro, que discorreu acerca da pauta e das atividades desenvolvidas até a presente data.

3. ASSUNTOS TRATADOS:

3.1. NOMEAÇÃO DO NOVO COORDENADOR FINANCEIRO

3.1.1. Foi sugerido pela presidente o nome do sócio Geraldo Ismael Lacerda para a função de Coordenador Financeiro, aceito por aclamação. A posse foi realizada na própria seção.

3.2. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO IMÓVEL PARA SEDIAR A ENTIDADE

3.2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) autorizou a locação de um imóvel, com o valor do aluguel mensal limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2.2. A localização do imóvel em questão será um dos seguintes bairros: Torre, Expedicionários, Tambauzinho e Bancários.

4. ENCERRAMENTO:

4.1. Após as discussões que resultaram nas definições e compromissos descritos supra, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido determinada a lavratura da presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas por todos os participantes.

João Pessoa, 13 de maio de 2013.



Hosana de Freitas Carneiro

01. Hosana de Freitas Carneiro - CPF: 024.709.334 39 - RG: 2.082.566 SSP/PB

Izabela Savana Justino de Lima

02. Izabela Savana Justino de Lima - CPF: 036.547.514 90 - RG: 1.352.138 SSP/PB

Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte

03. Agda Raquel de Medeiros Macedo Forte - CPF: 011.131.584 09 - RG: 2.555.823 SSP/PB

Marlon Breno Soares Forte

04. Marlon Breno Soares Forte - CPF: 008.854.724 89 - RG: 2.273.832 SSP/PB

Geraldo Ismael Lacerda

05. Geraldo Ismael Lacerda - CPF: 154.261.734 00 - RG: 406.208 SSP/PB

Virgínia de Freitas Santiago Brito

06. Virgínia de Freitas Santiago Brito - CPF: 009.279.644-30 - RG: 2.631.434 SSP/PB



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 580 12-60
Fone. (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br



- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-#126 e registrado sob No. 665.374 no Livro A-#502, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fe. João Pessoa (PB), 17/MAI/2013.

Vinicius Toscano de Brito

Vinicius Toscano de Brito
Substituto

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.782.423/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARAIBANA DE AUTISMO-APA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV MIGUEL COUTO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 805
CEP 58.010-770	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **29/04/2014** às **14:26:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:

DATA DO REGISTRO:	11/03/2013	LIVRO:	A-492	REGISTRO Nº	657.387
-------------------	------------	--------	-------	-------------	---------

Denominação:	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE AUTISMO-APA
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO
Sede:	Av.Miguel Couto, nº 251, Sala 805, Centro, João Pessoa-PB
Fins:	Desenvolver atividades que busquem assegurar o amparo, a proteção e o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se enquadrem nos transtornos do Espectro Autístico, verificado por meio de técnicas adequadas, que possibilitem o desenvolvimento físico, mental, social, educacional e profissional destas pessoas, facilitando a inclusão integral na sociedade e favorecendo o pleno uso de seus direitos fundamentais.
Tempo de Duração:	Indeterminado
Modo de Administração:	Diretoria
Representação:	Presidente
Ato Constitutivo Reformável:	Sim Modo: através da Assembleia Geral
Responsabilidade Subsidiária dos Membros:	Não respondem
Condição de Extinção:	Por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, em atendimento ao disposto no parágrafo segundo do artigo 15 deste Estatuto.
Destino do Patrimônio:	O Patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Diretoria:	
Hosana de Freitas Carneiro	Presidente
Izabela Savana Justino de Lima	Coordenadora Administrativa
Jullana de Miranda Arcela	Coordenadora Financeira
Severino Rodrigues Matias	Conselheiro Fiscal
Marlon Breno Soares Forte	Conselheiro Fiscal

O referido é verdade e dou fé aos onze dias do mês de março de dois mil e treze em João Pessoa/PB.

O OFICIAL DO REGISTRO

Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escritor

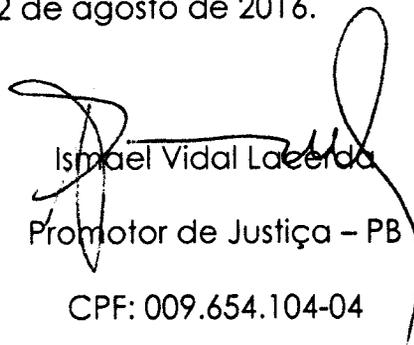
Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro - CEP 58010-460 - João Pessoa - Paraíba
Tel.: (83) 3241-7177 - Fax: (83) 3241-7079 - www.toscanodebrito.com.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que conheço as atividades desenvolvidas pela Associação Paraibana de Autismo (APA), com CNPJ nº17.782.423/0001-03 e endereço na Rua Sebastião Avelino da Rocha, 193, Jardim São Paulo, João Pessoa – PB, desde sua fundação, atestando a qualidade de seus serviços e desconhecendo fatos desabonadores da conduta de seus dirigentes.

João Pessoa, 22 de agosto de 2016.


Ismael Vidal Lacerda
Promotor de Justiça – PB
CPF: 009.654.104-04



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE AUTISMO-APA, com sede na Rua Sebastião Avelino da Rocha, 193, Jardim São Paulo, João Pessoa – PB, portador do CNPJ nº 17.782.423/0001-03, está em pleno e regular funcionamento, desde 15/02/2013, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias.

João Pessoa, 14 de setembro de 2016.

Bruno Farias de Paiva
Bruno Farias de Paiva

Vereador de João Pessoa – PB
CPF: 009977594-88





PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº 13.043, 02 DE JULHO DE 2015.

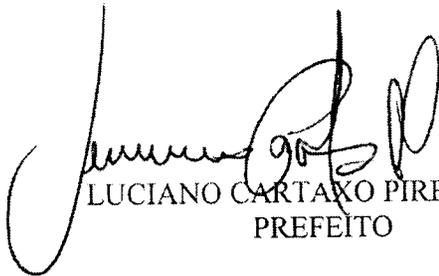
**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE
AUTISMO - APA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

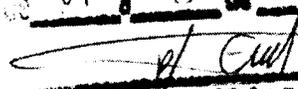
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública, no âmbito do Município de João Pessoa, a **Associação Paraibana de Autismo – APA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, constituída em 15 de Fevereiro de 2013, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente registrada no serviço Notarial e Registral Toscano de Brito.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de julho de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador João Bosco Filho (Bosquinho)

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1439
de 09 a 15 de 08 de 2015

SEGAP
Orleide M^a O. Leão
Mat. 63.905-2



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
 SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº 1052/16
 Em 05/10/2016

 Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
 Ordinária do dia 11/10/2016

 Div. de Assessoria ao Plenário
 Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
 e Controle do Processo Legislativo
 Em, _____/_____/2016.

 Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
 No dia ____/____/2016

 Departamento de Assistência e Controle
 do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação para indicação do Relator
 Em ____/____/2016.

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
 no dia ____/____/2015

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Paulo Roberto
 Em 25/10/2016

 Deputado
 Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

 Em ____/____/2016

 Secretaria Legislativa
 Secretário

Apreciado pela Comissão
 No dia ____/____/2016
 Parecer _____
 Em ____/____/

 Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
 Em ____/____/2016.

 Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (_____) Pagina (s) e (_____)
 Documento (s) em anexo.
 Em ____/____/2016.

 Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº1.051/2016

Reconhece a APA (Associação de Autismo)
como Instituição de Utilidade Pública.

AUTOR : Dep.Tovar Correia Lima

RELATOR: DEP. Branco Mendes. Substituído na reunião pelo Dep. Janduhy Carneiro.

P A R E C E R Nº 1049/2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.051/2016**, de autoria do nobre Deputado Tovar Correia Lima, e que tem objetivo de Reconhecer a APA (Associação Paraibana de Autismo) como Instituição de Utilidade Pública.

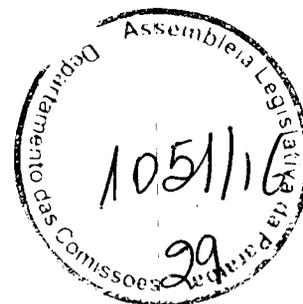
Documentação em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



II – VOTO DO RELATOR

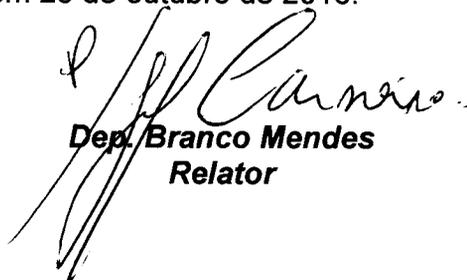
A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Em assim sendo, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.051/2016** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2016.


Dep. Branco Mendes
Relator



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



III - PARECER DA COMISSÃO

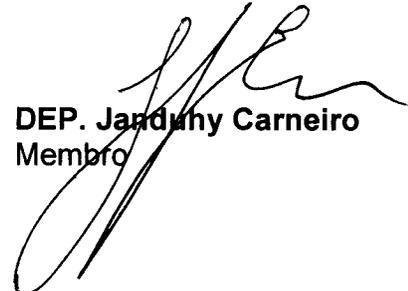
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1.051/2016 nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2016.


DEP. Estela Bezerra
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 22/11/16


DEP. Jandunhy Carneiro
Membro

DEP. Jeová Campos.
Membro


DEP. Camila Toscano
Membro


DEP. Hervázio Bezerra.
Membro

DEP. Gervásio Maia
Membro

DEP. Branco Mendes.
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 464/2016

João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1051/2016, do Deputado Estadual Tovar Correia Lima, que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Paraibana de Autismo - APA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 464/2016

PROJETO DE LEI Nº 1051/2016

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Paraibana de Autismo - APA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

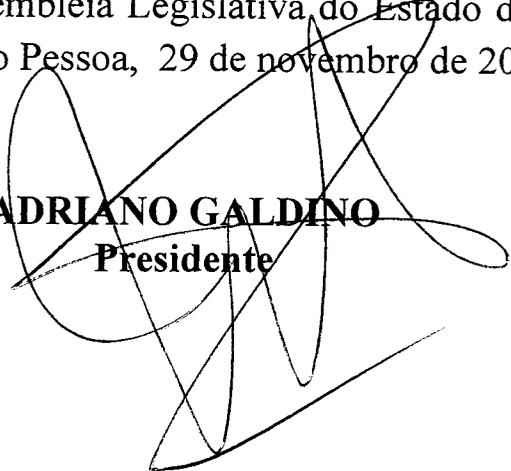
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Paraibana de Autismo - APA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 464/2016

PROJETO DE LEI Nº 1051/2016

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Paraibana de Autismo - APA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 06 / 12 / 2016

Nome: Baudizena Freire

À Casa Civil: 06 / 12 / 2016
Prazo Constitucional: 28 / 12 / 2016
Lei nº: 10.838, 23/12/16
29/12/2016



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO
PROCESSO LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 1051/2016

AUTORIA: DEPUTADO TOCAR CORREIA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Paraibana de Autismo - APA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 33 (trinta e três) páginas, transformado em Lei nº 10.838 de 23/12/2016, publicado no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2016.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2017

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo